



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Código registro TCE: EECE13C981DDCDE2B6C9F26E0511CD6F6BFCB950

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Recebimento das propostas: **do dia 11/10/2023 a partir das 13h até o dia 26/10/2023 às 13h20min.**

Abertura das propostas: **dia 26/10/2023 a partir das 13h30min.**

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Luzerna** ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br) e [assadministrativo@luzerna.sc.gov.br](mailto:assadministrativo@luzerna.sc.gov.br).

O processo digital poderá ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/edc5e079-a1af-4839-a132-26771007ff94>

**1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e uniformes adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, tudo em conformidade às condições e especificações do Edital e Anexos que o integram.

1.1.2. A licitação constará de lotes com itens únicos, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

## **2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Luzerna, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)*.

3.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

### **3.4. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**

3.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.4.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

**a.1.)** A empresa optante pelo simples deverá ainda apresentar a Declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**b)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

**b.1.)** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

**3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.*

3.13. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço** ou o percentual de desconto (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente registro da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor** ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) **do item**;
- b) Marca/modelo (**não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa**);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II)**, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.9.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13.1. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.14. ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.15. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.**

#### **5.16 DA PROPOSTA READEQUADA**

5.16.1. Encerradas as fases de lances e de habilitação, a Pregoeira solicitará à(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, que anexe(m) no sistema de Pregão Eletrônico, a **PROPOSTA READEQUADA** contendo os valores rateados para cada item do(s) lote(s), conforme o(s) lance(s) final(is) e vencedor(es).

5.16.1.1. O documento relativo aos **DADOS GERAIS DA EMPRESA** (modelo Anexo III) deverá ser enviado junto a PROPOSTA READEQUADA.

5.16.2. Para esta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) constar na Proposta Readequada, o **número do Certificado de Aprovação (C.A.)** dos EPs ofertados, caso seja necessário de acordo com a especificação dos itens do Termo de Referência, **enviando inclusive tal documento com a devida indicação à qual item pertence.**

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do LOTE**.
- 6.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por **LOTE**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, quanto ao valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. A pregoeira solicitará ao licitante vencedor que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3302/2023.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, em formato **PDF legível**, os quais devem ser **anexados no campo "Diligência" que será aberto pela Pregoeira pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances** e fase recursal das propostas, conforme segue:

8.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).



8.2.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.8. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação 8.2.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.9.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

8.12. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.17. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

9.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://luzerna.sc.gov.br/licitacoes/>.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por LOTE**.

10.2. O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Luzerna, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1. Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.5.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

11.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**12.1. Cabe ao Município:**

12.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência;

12.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.13.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

**12.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

12.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

12.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.21. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.21.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - ii) as peculiaridades do caso concreto
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município,



este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

14.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

#### **15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

15.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, Juliana Corbani e Arthur Cesar Desidério, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

16.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo VII)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

16.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

16.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.6. Os preços não serão reajustados.

16.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**

03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental  
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes  
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários  
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação  
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

17.2. **A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 216.024,10 (duzentos e dezesseis mil e vinte quatro reais e dez centavos).**

**18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio do Portal de Compras de Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

18.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://luzerna.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Termo de Referência;
- III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- IV. Modelo de Declaração Única;
- V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;
- VI. Minuta;
- VII. Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo Individual).

19.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 09 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Juliano Schneider**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os Equipamentos de Proteção Individual e Proteção Coletiva compõem as medidas de prevenção em segurança e saúde no trabalho previstas na Norma Regulamentadora Nº 1 (NR-1) e são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Por essa razão, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), incluindo uniformes, são necessários para preservar a integridade física dos servidores lotados na Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, já que esses servidores realizam atividades que os colocam em situação de risco físico, químico, etc.

No Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Social, é relevante explicitar o art. 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Ainda conforme as recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora nº 06, é obrigação da instituição, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Diante do exposto, faz-se necessário o **Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e uniformes adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC**, os quais são indispensáveis para proteger contra riscos capazes de ameaçar a saúde e segurança dos trabalhadores.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de EPIs e uniformes, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

**QUANTO AOS EPIs E EPCs (LOTES 1 A 13):**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- ✓ Proceder à entrega **em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação**, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- ✓ Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
- ✓ Todos os itens **deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação**. O C.A. deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.
- ✓ Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
- ✓ As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- ✓ Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
- ✓ Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- ✓ **Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.**
- ✓ Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.
- ✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.
- ✓ Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- ✓ A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- ✓ Fica **vedada** a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

**QUANTO AOS UNIFORMES (LOTE 14):**

- ✓ Fornecer os uniformes, de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, procedendo à entrega **em até 20 (vinte) dias contados da data da solicitação**, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- ✓ O **tamanho dos uniformes** a serem entregues pela proponente vencedora será informado no ato da compra do setor municipal requisitante.
- ✓ Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- ✓ Os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- ✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- ✓ Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- ✓ A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- ✓ Fica **vedada** a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria de Obras para aquisição do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

LOTE 1			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	100,00	PCT	Avental Descartável: Avental de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno (SMS), com as seguintes características mínimas: Avental para procedimento em manga longa; punho com elástico; amarração em tiras; gramatura 30g/m <sup>2</sup> ; tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; atóxico. Pacote com 10 (dez) unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.
2	60,00	UN	Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.
3	100,00	UN	Colete de sinalização Refletivo Tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor Laranja. Possui faixas refletivas em vários pontos do Colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.
4	200,00	UN	Capa de Chuva Descartável com mangas e capuz na cor transparente. Com elástico no punho, fechamento por botões. Tamanho único adulto, largura de 80cm e 1,20 ou 1,35 de comprimento. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).
5	30,00	PAR	Perneira para roçadeira: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
6	50,00	UN	Avental Impermeável: Avental de segurança confeccionada em PV com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
7	100,00	UN	Calça Plástica Impermeável: polietileno, Elástico na cintura e tornozelo, cor incolor, tamanhos P, M, G a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
8	15,00	UN	Avental de raspa de couro: Avental de segurança sem mangas, confeccionado em raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, comprimento 1,20x0,60m. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
LOTE 2			
9	50,00	PAR	Bota de PVC cano longo constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Diversos tamanhos. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE. NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.
10	200,00	PAR	Tênis ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			branca, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor e numeração a serem definidas no momento da solicitação de compra.
11	50,00	PAR	Bota de borracha: cano longo, sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE). NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.
12	150,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiros resinados, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.
13	50,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por CADARÇO com ponteiros resinados, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.
<b>LOTE 3</b>			
14	50,00	UN	Capacete com Jugular - Capacete Classe B: Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo I e II, moldado em poliéster de alta densidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores branca, amarela, amarela claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			laranja, laranja claro, vermelha, vermelha claro, marrom, preto e bege. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).
15	10,00	UN	Capacete conjugado (Capacete + Protetor facial + Concha): Capacete de segurança na cor laranja, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, com protetor concha e protetor facial, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com protetor auditivo atenuação 15 dB e protetor facial, com jugular ajustável. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO EQUIPAMENTO CONJUGADO.
16	50,00	UN	Chapéu para trabalho ao ar livre: Chapéu de palha.
17	50,00	UN	Carneira para capacete classe B. Este EPI deverá apresentar o Selo de Marcação do INMETRO. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).
18	15,00	UN	Suporte Facial com Catraca Malha de Aço 8"x 12"roçadeira: Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.
19	20,00	UN	Boné árabe: boné com proteção do pescoço para exposição ao sol, com brasão do município de Luzerna na parte da frente. Cor a ser definida no ato da compra.
<b>LOTE 4</b>			
20	20,00	UN	Cavalete de Sinalização - Cavalete confeccionado em PVC - Dobrável, de Sinalização na cor Amarela. Com o aviso de "CUIDADO PISO MOLHADO"
21	80,00	UN	Cone injetado em borracha 50cm: Cone injetado em borracha flexível, cor laranja ou preto com duas faixas amarelas fluorescentes, 50 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebra. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município e Luzerna, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca; usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas (Cor a ser definida no ato da compra).
22	100,00	UN	Cone injetado em borracha flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebra. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município de Luzerna com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca. Usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.
23	200,00	ROLO	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM x 200M. Características mínimas: Fita em polietileno de baixa densidade sem adesivo, 70mm de largura por 200m de comprimento. Zebrada preta e amarela. Para isolamento de áreas.
24	20,00	UN	Placas de Sinalização: confeccionado em polipropileno 20x30 cm - Com a informação de "Uso Obrigatório" ou "Proibido" ou "Segurança do Trabalho". A descrição constante na placa será definida no ato da compra, como por exemplo "Uso Obrigatório de óculos de proteção". Com fita dupla face nas costas.
25	100,00	ROLO	Fita antiderrapante: Rolo de no mínimo 20 metros. Largura de no mínimo 50mm.
26	20,00	UN	Placa de advertência: medindo 3,00 X 1,00m, fundo amarelo ou laranja escrito "DEVAGAR HOMENS TRABALHANDO".
<b>LOTE 5</b>			
27	5,00	UN	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com duplo indicador de queda, 4 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão, confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura, com faixa lombar acolchoada com 20cm de altura, fivelas e argolas revestidas (material de proteção isolante) e porta-ferramentas. Atender as especificações da NBR 15836/2010 e NBR 15837/2010. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.
28	10,00	UN	CORDA 12MM. Corda trançada de poliamida com 12mm de diâmetro, constituída em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa. Deverá dispor junto a alma fita de identificação, contendo os dados do fornecedor. Carga para ruptura cabo completo: 20kn - NR 18 e NR 35.
29	10,00	UN	MOSQUETÃO AÇO FORJADO TRAVA DUPLA. Conector em Aço Forjado de Trava Dupla, tipo rosca 17mm, com formato oval e resistência de, no mínimo, 22kN - NBR 15837/2010.
30	10,00	UN	Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm. Possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de $55 \pm 3$ mm classe A e um conector em aço com abertura de $16 \pm 3$ mm, classe T. Comprimento máximo: 0,90 m. Conector Classe A 13560716 Classe T 13320316 Fita de poliéster 45mm RE 6321, deve atender as especificações da NBR 15834/2010.
31	10,00	UN	Trava-quedas para corda, para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca, deve possuir sistema de freio através de alavanca. Utilizável para cordas com 12mm de diâmetro.
<b>LOTE 6</b>			
32	10,00	UN	Conjunto para aplicação de agrotóxicos: Vestimenta de segurança composta por camisa, calça, capuz confeccionado em material hidro-repelente. Capuz deve possuir aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidropelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidropelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Deve possuir Viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lamina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. A Camisa deverá ser de mangas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. A Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro-repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidropelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal. Tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
<b>LOTE 7</b>			
33	10,00	UN	Filtro químico para respirador semi facial.
34	10,00	UN	Respirador facial - peça facial com 2 (dois) filtros químicos para vapores orgânicos, gases, ácidos. Para filtros RC203 e RC 206. com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
35	50,00	UN	Filtro químico para vapores orgânicos, gases, ácidos tipo RC 203, RC 206. Reposição. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
36	300,00	UN	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
37	300,00	UN	Respirador PFF3: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 (S); formato dobrável, sem válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
38	500,00	CAIXA	Máscara cirúrgica descartável com elástico nas laterais. Caixa com 100 unidades.
<b>LOTE 8</b>			
39	50,00	UN	Palmilha: Palmilha antiperfurante formada por camadas de tramas de poliamida. Tamanho a ser definido no ato da compra.
<b>LOTE 9</b>			
40	10,00	UN	Máscara de solda tipo escurecimento automático com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático. O filtro eletrônico detecta automaticamente o início da soldagem (abertura do arco elétrico) e escurece em um curto espaço de tempo para o nível selecionado. Quando interromper a soldagem, o filtro será desligado e ficará claro possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
<b>LOTE 10</b>			
41	150,00	PAR	Luva de Látex: Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).
42	100,00	CAIXA	Luva de Procedimento Cirúrgico: Luva de segurança, confeccionada em látex, lisa, anatômica, não estéril, COM PÓ. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). ESTE EQUIPAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.
43	300,00	PAR	Luva de segurança nitrílica: revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência Nitrilon, com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
44	300,00	PAR	LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMA EN 388/EN420.
45	500,00	PAR	Luva em borracha Nitrílica: cano longo, nitrílica, sem forro, hipoalérgico, látex free, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor: Verde, azul, branca, Tamanhos P/M/G/GG, a serem definidos no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
46	10,00	PAR	Luva em PVC: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho em PVC; com acabamento áspero na palma, dorso e dedos - comprimento 56 cm. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
47	100,00	CAIXA	Luva látex sintético nitrílico, fabricada com borracha nitrílica, palma antiderrapante. Desenvolvida para procedimentos não cirúrgicos. É ambidestra, lisa na palma e texturizada nas pontas dos dedos, SEM PÓ. Tamanhos P, M, G a ser definido no ato da compra. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).
48	10,00	PAR	Luva térmica para alta temperatura, para proteção de mãos e antebraços. Utilização alimentícia, tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
49	300,00	PAR	Luva tricotada: Luva de algodão pigmentada confeccionada com quatro fios, tricotada em uma só peça, modelo reversível, cinco dedos com punho de 7 cm elastizado, com pigmento de bolinha de PVC nos lados da palma e dos dedos, para proteção das mãos dos usuários contra agentes abrasivos escoriantes cortantes. Tamanho Único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
50	50,00	CAIXA	Luva Viniflex: É utilizada no manuseio de alimentos e em procedimentos estéticos. Tem em sua composição a Borracha Termoplástica, e por ser bem fina, possui alta sensibilidade em seu uso. Não possui virola (ou bainha) e é mais soltinha que a Luva de Vinil, mas ainda assim se adapta bem e é super maleável e muito suave na hora de usar. Não é vinil, não é látex. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
51	250,00	PAR	Luva Nitrílica com forro: confeccionada em nitrila, com forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, cano longo, cor verde ou azul. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos P/M/G/GG a serem definidos no ato da compra.
52	20,00	PAR	Luva para vibrações: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha foam (espuma) em formato de gomos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

53	10,00	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS: Luvas de proteção confeccionadas em couro bovino, com tratamento de resistência ao calor (THT), duplo revestimento interno em algodão e costuras em fibra de paraaramida. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
<b>LOTE 11</b>			
54	200,00	UN	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
55	200,00	UN	Óculos de Segurança: Óculos de segurança lente incolor em policarbonato óptico com proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
56	200,00	UN	Óculos de segurança: Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor(lentes) injetadas em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com Certificado de Aprovação (CA) gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa.
<b>LOTE 12</b>			
57	30,00	UN	Protetor auricular (Concha): Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 12dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).
58	200,00	UN	Protetor auricular plug: protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em silicone tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
<b>LOTE 13</b>			
59	150,00	UN	Protetor solar FPS 60 - Bisnaga 120 ml. Protetor solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de proteção solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente à água, contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no Ministério da Saúde conforme previsto na Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.
60	100,00	UN	Crema protetor de segurança para pele, classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com Certificado de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).			
LOTE 14			
61	250,00	UN	Camiseta <b>manga curta</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.
62	250,00	UN	Camiseta <b>manga longa</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.
63	350,00	UN	Calça modelo masculino, em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras, fechamento por botão de pressão e com 3 bolsos. Com brasão do município no bolso traseiro. Com faixa refletiva na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, ou 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, a ser definido no ato da compra.
64	250,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga longa</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.
65	100,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga curta</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise da pesquisa realizada junto ao PNCP e fornecedores, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Outrossim, a realização de licitação seguirá os moldes já utilizados pelo município em outras contratações similares.

Não há condições que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os materiais dentro dos requisitos estabelecidos.

Logo, para atender à necessidade de fornecimento de EPI, EPC e uniformes que viabilizem a efetiva execução das atividades realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Saúde, a aquisição será por meio de pregão eletrônico, em virtude da pesquisa de preços efetuada segundo Decreto Municipal nº 3302/2023.

Cabe ressaltar que foi dada prioridade aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas, visto ser uma ferramenta criada pela Nova Lei de Licitações para oferecer a funcionalidade de “painel para consulta de preços, banco de preços em saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas”.

Realizou-se ainda a cotação junto a fornecedores, e por fim chegou-se aos preços de referência através de 3 (três) cotações para cada item (no mínimo), escolhendo-se o item de menor custo e melhor atendimento às especificações técnicas, conforme tabela comparativa de preços anexa ao processo de compras.

Desse modo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

<b>LOTE 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço de Referência (R\$)</b>
1	100,00	PCT	Avental Descartável: Avental de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno (SMS), com as seguintes características mínimas: Avental para procedimento em manga longa; punho com elástico; amarração em tiras; gramatura 30g/m <sup>2</sup> ; tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; atóxico. Pacote com 10 (dez) unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.	<b>7,00</b>
2	60,00	UN	Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	<b>22,62</b>
3	100,00	UN	Colete de sinalização Refletivo Tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor Laranja. Possui faixas refletivas em vários pontos do Colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	<b>20,00</b>
4	200,00	UN	Capa de Chuva Descartável com mangas e capuz na cor transparente. Com elástico no punho, fechamento por botões. Tamanho único adulto, largura de 80cm e 1,20 ou 1,35 de comprimento. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).	<b>4,64</b>
5	30,00	PAR	Perneira para roçadeira: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>35,70</b>
6	50,00	UN	Avental Impermeável: Avental de segurança confeccionada em PV com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>12,00</b>
7	100,00	UN	Calça Plástica Impermeável: polietileno, Elástico na cintura e tornozelo, cor incolor, tamanhos P, M, G a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>8,00</b>
8	15,00	UN	Avental de raspa de couro: Avental de segurança sem mangas, confeccionado em raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, comprimento 1,20x0,60m. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>39,36</b>
<b>LOTE 2</b>				
9	50,00	PAR	Bota de PVC cano longo constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Diversos tamanhos. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE. NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.	<b>55,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

10	200,00	PAR	Tênis ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta ou branca, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor e numeração a serem definidas no momento da solicitação de compra.	<b>72,89</b>
11	50,00	PAR	Bota de borracha: cano longo, sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE). NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.	<b>55,00</b>
12	150,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	<b>85,44</b>
13	50,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por CADARÇO com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	<b>107,51</b>
<b>LOTE 3</b>				



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

14	50,00	UN	Capacete com Jugular - Capacete Classe B: Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo I e II, moldado em poliéster de alta densidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores branca, amarela, amarela claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelha, vermelha claro, marrom, preto e bege. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	<b>31,07</b>
15	10,00	UN	Capacete conjugado (Capacete + Protetor facial + Concha): Capacete de segurança na cor laranja, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, com protetor concha e protetor facial, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com protetor auditivo atenuação 15 dB e protetor facial, com jugular ajustável. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO EQUIPAMENTO CONJUGADO.	<b>97,85</b>
16	50,00	UN	Chapéu para trabalho ao ar livre: Chapéu de palha.	<b>18,00</b>
17	50,00	UN	Carneira para capacete classe B. Este EPI deverá apresentar o Selo de Marcação do INMETRO. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).	<b>20,00</b>
18	15,00	UN	Suporte Facial com Catraca Malha de Aço 8"x 12"roçadeira: Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.	<b>31,00</b>
19	20,00	UN	Boné árabe: boné com proteção do pescoço para exposição ao sol, com brasão do município de Luzerna na parte da frente. Cor a ser definida no ato da compra.	<b>15,97</b>
<b>LOTE 4</b>				
20	20,00	UN	Cavalete de Sinalização - Cavalete confeccionado em PVC - Dobrável, de Sinalização na cor Amarela. Com o aviso de "CUIDADO PISO MOLHADO"	<b>47,90</b>
21	80,00	UN	Cone injetado em borracha 50cm: Cone injetado em borracha flexível, cor laranja ou preto com duas faixas amarelas fluorescentes, 50 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de	<b>70,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebraada. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município e Luzerna, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca; usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas (Cor a ser definida no ato da compra).	
22	100,00	UN	Cone injetado em borracha flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebraada. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município de Luzerna com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca. Usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.	<b>95,00</b>
23	200,00	ROLO	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM x 200M. Características mínimas: Fita em polietileno de baixa densidade sem adesivo, 70mm de largura por 200m de comprimento. Zebraada preta e amarela. Para isolamento de áreas.	<b>12,61</b>
24	20,00	UN	Placa de Sinalização: confeccionado em polipropileno 20x30 cm - Com a informação de "Uso Obrigatório" ou "Proibido" ou "Segurança do Trabalho". A descrição constante na placa será definida no ato da compra, como por exemplo "Uso Obrigatório de óculos de proteção". Com fita dupla face nas costas.	<b>15,00</b>
25	100,00	ROLO	Fita antiderrapante: Rolo de no mínimo 20 metros. Largura de no mínimo 50mm.	<b>7,00</b>
26	20,00	UN	Placa de advertência: medindo 3,00 X 1,00m, fundo amarelo ou laranja escrito "DEVAGAR HOMENS TRABALHANDO".	<b>119,76</b>
<b>LOTE 5</b>				
27	5,00	UN	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com duplo indicador de queda, 4 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão, confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura, com faixa lombar acolchoada com 20cm de altura, fivelas e argolas revestidas (material de proteção isolante) e porta-ferramentas. Atender as especificações da NBR 15836/2010 e NBR 15837/2010. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	<b>280,00</b>
28	10,00	UN	CORDA 12MM. Corda trançada de poliamida com 12mm de diâmetro, constituída em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa. Deverá dispor junto a alma fita de	<b>150,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			identificação, contendo os dados do fornecedor. Carga para ruptura cabo completo: 20kn - NR 18 e NR 35.	
29	10,00	UN	MOSQUETÃO AÇO FORJADO TRAVA DUPLA. Conector em Aço Forjado de Trava Dupla, tipo rosca 17mm, com formato oval e resistência de, no mínimo, 22kN - NBR 15837/2010.	<b>25,00</b>
30	10,00	UN	Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm. Possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de $55 \pm 3$ mm classe A e um conector em aço com abertura de $16 \pm 3$ mm, classe T. Comprimento máximo: 0,90 m. Conector Classe A 13560716 Classe T 13320316 Fita de poliéster 45mm RE 6321, deve atender as especificações da NBR 15834/2010.	<b>250,00</b>
31	10,00	UN	Trava-quedas para corda, para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca, deve possuir sistema de freio através de alavanca. Utilizável para cordas com 12mm de diâmetro.	<b>175,00</b>
<b>LOTE 6</b>				
32	10,00	UN	Conjunto para aplicação de agrotóxicos: Vestimenta de segurança composta por camisa, calça, capuz confeccionado em material hidropelente. Capuz deve possuir aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidropelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidropelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Deve possuir Viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidrorepelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lamina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. A Camisa deverá ser de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. A Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidropelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidropelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cóis, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal. Tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>120,00</b>
<b>LOTE 7</b>				
33	10,00	UN	Filtro químico para respirador semi facial.	<b>25,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

34	10,00	UN	Respirador facial - peça facial com 2 (dois) filtros químicos para vapores orgânicos, gases, ácidos. Para filtros RC203 e RC 206. com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	49,74
35	50,00	UN	Filtro químico para vapores orgânicos, gases, ácidos tipo RC 203, RC 206. Reposição. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	25,00
36	300,00	UN	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	4,00
37	300,00	UN	Respirador PFF3: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 (S); formato dobrável, sem válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	3,71
38	500,00	CAIXA	Máscara cirúrgica descartável com elástico nas laterais. Caixa com 100 unidades.	20,00
<b>LOTE 8</b>				
39	50,00	UN	Palmilha: Palmilha antiperfurante formada por camadas de tramas de poliamida. Tamanho a ser definido no ato da compra.	8,00
<b>LOTE 9</b>				
40	10,00	UN	Máscara de solda tipo escurecimento automático com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático. O filtro eletrônico detecta automaticamente o início da soldagem (abertura do arco elétrico) e escurece em um curto espaço de tempo para o nível selecionado. Quando interromper a soldagem, o filtro será desligado e ficará claro possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	150,00
<b>LOTE 10</b>				
41	150,00	PAR	Luva de Látex: Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	4,00
42	100,00	CAIXA	Luva de Procedimento Cirúrgico: Luva de segurança, confeccionada em látex, lisa, anatômica, não estéril, COM PÓ. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	25,00
43	300,00	PAR	Luva de segurança nitrílica: revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência Nitrilon, com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	12,00
44	300,00	PAR	LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes,	18,72



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMA EN 388/EN420.	
45	500,00	PAR	Luva em borracha Nitrílica: cano longo, nitrílica, sem forro, hipoalérgico, látex free, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor: Verde, azul, branca, Tamanhos P/M/G/GG, a serem definidos no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>10,90</b>
46	10,00	PAR	Luva em PVC: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho em PVC; com acabamento áspero na palma, dorso e dedos - comprimento 56 cm. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>19,81</b>
47	100,00	CAIXA	Luva látex sintético nitrílico, fabricada com borracha nitrílica, palma antiderrapante. Desenvolvida para procedimentos não cirúrgicos. É ambidestra, lisa na palma e texturizada nas pontas dos dedos, SEM PÓ. Tamanhos P, M, G a ser definido no ato da compra. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	<b>24,27</b>
48	10,00	PAR	Luva térmica para alta temperatura, para proteção de mãos e antebraços. Utilização alimentícia, tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>24,52</b>
49	300,00	PAR	Luva tricotada: Luva de algodão pigmentada confeccionada com quatro fios, tricotada em uma só peça, modelo reversível, cinco dedos com punho de 7 cm elastizado, com pigmento de bolinha de PVC nos lados da palma e dos dedos, para proteção das mãos dos usuários contra agentes abrasivos escoriantes cortantes. Tamanho Único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>4,24</b>
50	50,00	CAIXA	Luva Viniflex: É utilizada no manuseio de alimentos e em procedimentos estéticos. Tem em sua composição a Borracha Termoplástica, e por ser bem fina, possui alta sensibilidade em seu uso. Não possui virola (ou bainha) e é mais soltinha que a Luva de Vinil, mas ainda assim se adapta bem e é super maleável e muito suave na hora de usar. Não é vinil, não é látex. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>18,90</b>
51	250,00	PAR	Luva Nitrílica com forro: confeccionada em nitrila, com forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, cano longo, cor verde ou azul. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos P/M/G/GG a serem definidos no ato da compra.	<b>10,90</b>
52	20,00	PAR	Luva para vibrações: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha foam (espuma) em formato de gomos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>46,35</b>
53	10,00	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS: Luvas de proteção confeccionadas em couro bovino,	<b>70,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			com tratamento de resistência ao calor (THT), duplo revestimento interno em algodão e costuras em fibra de paraaramida. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	
<b>LOTE 11</b>				
54	200,00	UN	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>5,23</b>
55	200,00	UN	Óculos de Segurança: Óculos de segurança lente incolor em policarbonato óptico com proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>15,00</b>
56	200,00	UN	Óculos de segurança: Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor(lentes) injetadas em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com Certificado de Aprovação (CA) gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa.	<b>10,26</b>
<b>LOTE 12</b>				
57	30,00	UN	Protetor auricular (Concha): Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 12dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	<b>23,24</b>
58	200,00	UN	Protetor auricular plug: protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em silicone tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>1,85</b>
<b>LOTE 13</b>				
59	150,00	UN	Protetor solar FPS 60 - Bisnaga 120 ml. Protetor solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de proteção solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente à água, contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no Ministério da Saúde conforme previsto na Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.	<b>21,60</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

60	100,00	UN	Creme protetor de segurança para pele, classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	8,23
<b>LOTE 14</b>				
61	250,00	UN	Camiseta <b>manga curta</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	39,00
62	250,00	UN	Camiseta <b>manga longa</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	42,69
63	350,00	UN	Calça modelo masculino, em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras, fechamento por botão de pressão e com 3 bolsos. Com brasão do município no bolso traseiro. Com faixa refletiva na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, ou 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, a ser definido no ato da compra.	79,00
64	250,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga longa</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	90,00
65	100,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga curta</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	87,00

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o Município de Luzerna, a solução mais vantajosa e econômica é a aquisição dos EPIs e uniformes por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços, sendo escolhido o fornecedor que oferecer a melhor relação custo/benefício, com base nos orçamentos demonstrados em documento anexo a este processo.

A pesquisa abrange, no mínimo, três cotações para cada item necessário, com até 12 meses de antecedência a este processo, com definição de especificação técnica para todos os bens, tamanho, modelo, cor e



material dos uniformes, Certificado de Aprovação (C.A.) dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, selo de aprovação do INMETRO, para os itens necessários.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação **por lote** é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupos, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos municípios em geral.

Diante disso, para a aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lotes, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço por lote.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de EPIs, EPCs e uniformes por intermédio de licitação, o Município de Luzerna busca proporcionar aos servidores públicos maior proteção e segurança no desempenho de suas atividades, e com isso procura obter os seguintes resultados:

a) **Redução de acidentes:** Muitos acidentes de trabalho podem ser prevenidos com o uso correto de EPIs. Assim, a Administração Municipal evita processos e ações trabalhistas, além dos custos de afastamento de um servidor acidentado.

b) **Aumento da produtividade:** A produtividade do servidor aumenta quando ele se vê protegido. Tal questão está relacionada tanto à tranquilidade no trabalho quanto à consciência de que o órgão público também se preocupa com a sua saúde.

c) **Diminuição de custos:** Acidentes de trabalho representam custos adicionais para a Administração Municipal, seja por acabarem em processos judiciais, seja por implicarem, muitas vezes, conserto de itens quebrados e despesas médicas. Assim, evitá-los é também uma forma de diminuir custos.

As vantagens do uso de EPIs ainda podem se estender ao campo legal, ou seja, é importante seguir a todas as orientações do Ministério do Trabalho nesse sentido, além de considerar a importância da qualidade de vida e bem-estar do colaborador. Os resultados de tais medidas certamente serão sentidos no dia a dia do órgão público, a partir de resultados progressivos e satisfatórios.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição de bens e serviço comuns, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação.

**14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e uniformes adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, tudo em conformidade às condições e especificações do Edital e Anexos que o integram.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço de Referência (R\$)
1	100,00	PCT	Avental Descartável: Avental de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno (SMS), com as seguintes características mínimas: Avental para procedimento em manga longa; punho com elástico; amarração em tiras; gramatura 30g/m <sup>2</sup> ; tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno; atóxico. Pacote com 10 (dez) unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.	7,00
2	60,00	UN	Capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	22,62
3	100,00	UN	Colete de sinalização Refletivo Tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor Laranja. Possui faixas refletivas em vários pontos do Colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	20,00
4	200,00	UN	Capa de Chuva Descartável com mangas e capuz na cor transparente. Com elástico no punho, fechamento por botões. Tamanho único adulto, largura de 80cm e 1,20 ou 1,35 de comprimento. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE).	4,64
5	30,00	PAR	Perneira para roçadeira: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	35,70
6	50,00	UN	Avental Impermeável: Avental de segurança confeccionada em PV com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	12,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7	100,00	UN	Calça Plástica Impermeável: polietileno, Elástico na cintura e tornozelo, cor incolor, tamanhos P, M, G a serem definidos no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>8,00</b>
8	15,00	UN	Avental de raspa de couro: Avental de segurança sem mangas, confeccionado em raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, comprimento 1,20x0,60m. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>39,36</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DE LOTE 1 (R\$):</b>				<b>8.046,60</b>
<b>LOTE 2</b>				
9	50,00	PAR	Bota de PVC cano longo constituída de policloreto de vinila (PVC), sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Diversos tamanhos. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE. NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.	<b>55,00</b>
10	200,00	PAR	Tênis ocupacional - Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta ou branca, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível. Com apresentação de Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor e numeração a serem definidas no momento da solicitação de compra.	<b>72,89</b>
11	50,00	PAR	Bota de borracha: cano longo, sem forro, na cor PRETA - Para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego (MTE). NUMERAÇÃO do calçado a ser definida no ato da compra.	<b>55,00</b>
12	150,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por ELÁSTICO com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	<b>85,44</b>
13	50,00	PAR	Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência, fechamento por	<b>107,51</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			CADARÇO com ponteiras resinadas, sem ilhoses metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno em não tecido com tratamento antimicrobiano na composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), gravado/impresso no produto, comprovando proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Tamanho do calçado a ser definido no ato da compra.	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 2 (R\$):</b>				<b>38.269,50</b>
<b>LOTE 3</b>				
14	50,00	UN	Capacete com Jugular - Capacete Classe B: Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo I e II, moldado em poliéster de alta densidade nas versões ventilada (com orifício na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste fácil. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva, impressão de logo e suporte para lâmpada. Pode se apresentar nas cores branca, amarela, amarela claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelha, vermelha claro, marrom, preto e bege. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	<b>31,07</b>
15	10,00	UN	Capacete conjugado (Capacete + Protetor facial + Concha): Capacete de segurança na cor laranja, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, com protetor concha e protetor facial, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com protetor auditivo atenuação 15 dB e protetor facial, com jugular ajustável. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO EQUIPAMENTO CONJUGADO.	<b>97,85</b>
16	50,00	UN	Chapéu para trabalho ao ar livre: Chapéu de palha.	<b>18,00</b>
17	50,00	UN	Carneira para capacete classe B. Este EPI deverá apresentar o Selo de Marcação do INMETRO. Com apresentação do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério de Trabalho e Emprego	<b>20,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			(MTE).	
18	15,00	UN	Suporte Facial com Catraca Malha de Aço 8"x 12"roçadeira: Constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos.	31,00
19	20,00	UN	Boné árabe: boné com proteção do pescoço para exposição ao sol, com brasão do município de Luzerna na parte da frente. Cor a ser definida no ato da compra.	15,97
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 3 (R\$):</b>				<b>5.216,40</b>
<b>LOTE 4</b>				
20	20,00	UN	Cavalete de Sinalização - Cavalete confeccionado em PVC - Dobrável, de Sinalização na cor Amarela. Com o aviso de "CUIDADO PISO MOLHADO"	47,90
21	80,00	UN	Cone injetado em borracha 50cm: Cone injetado em borracha flexível, cor laranja ou preto com duas faixas amarelas fluorescentes, 50 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebreada. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município e Luzerna, com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca; usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas (Cor a ser definida no ato da compra).	70,00
22	100,00	UN	Cone injetado em borracha flexível, cor laranja, 75 cm de altura, proteção contra raios ultravioleta, duas faixas refletivas brancas na horizontal, com aproximadamente 10 cm de altura cada, local das faixas com rebaixo. Possuir orifício com diâmetro aproximado de 35 mm no topo do cone para encaixe de placa de sinalização ou sinalizador luminoso intermitente, e orifícios laterais no topo do cone para inserções de corrente ou fita zebreada. Base de 400 mm por 400 mm, composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando a aderência e permitindo a passagem de água sob o cone. Produto em conformidade com NBR 15071. Entre a base do cone e a primeira faixa refletiva, centralizado, deve conter em dois lados (frente e atrás) o logotipo do município de Luzerna com 8 cm de altura e largura proporcional, em serigrafia (pintada) na cor branca. Usado no controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.	95,00
23	200,00	ROLO	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM x 200M. Características mínimas: Fita em polietileno de baixa densidade sem adesivo, 70mm de largura por 200m de comprimento. Zebreada preta e amarela. Para isolamento de áreas.	12,61



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

24	20,00	UN	Placa de Sinalização: confeccionado em polipropileno 20x30 cm - Com a informação de "Uso Obrigatório" ou "Proibido" ou "Segurança do Trabalho". A descrição constante na placa será definida no ato da compra, como por exemplo "Uso Obrigatório de óculos de proteção". Com fita dupla face nas costas.	15,00
25	100,00	ROLO	Fita antiderrapante: Rolo de no mínimo 20 metros. Largura de no mínimo 50mm.	7,00
26	20,00	UN	Placa de advertência: medindo 3,00 X 1,00m, fundo amarelo ou laranja escrito "DEVAGAR HOMENS TRABALHANDO".	119,76
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 4 (R\$):</b>				<b>21.975,20</b>
<b>LOTE 5</b>				
27	5,00	UN	Cinto de segurança, tipo paraquedista, com duplo indicador de queda, 4 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão, confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura, com faixa lombar acolchoada com 20cm de altura, fivelas e argolas revestidas (material de proteção isolante) e porta-ferramentas. Atender as especificações da NBR 15836/2010 e NBR 15837/2010. Com apresentação do certificado de aprovação (CA) emitido pelo MTE.	280,00
28	10,00	UN	CORDA 12MM. Corda trançada de poliamida com 12mm de diâmetro, constituída em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa. Deverá dispor junto a alma fita de identificação, contendo os dados do fornecedor. Carga para ruptura cabo completo: 20kn - NR 18 e NR 35.	150,00
29	10,00	UN	MOSQUETÃO AÇO FORJADO TRAVA DUPLA. Conector em Aço Forjado de Trava Dupla, tipo rosca 17mm, com formato oval e resistência de, no mínimo, 22kN - NBR 15837/2010.	25,00
30	10,00	UN	Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm. Possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm, classe T. Comprimento máximo: 0,90 m. Conector Classe A 13560716 Classe T 13320316 Fita de poliéster 45mm RE 6321, deve atender as especificações da NBR 15834/2010.	250,00
31	10,00	UN	Trava-quadras para corda, para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado de aço forjado com trava através de sistema de rosca, deve possuir sistema de freio através de alavanca. Utilizável para cordas com 12mm de diâmetro.	175,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 5 (R\$):</b>				<b>7.400,00</b>
<b>LOTE 6</b>				
32	10,00	UN	Conjunto para aplicação de agrotóxicos: Vestimenta de segurança composta por camisa, calça, capuz confeccionado em material hidrorrepelente. Capuz deve possuir aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido revestido com mesmo material hidrorrepelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidrorrepelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Deve possuir Viseira frontal,	120,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lamina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. A Camisa deverá ser de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. A Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro-repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidrorrepelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal. Tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 6 (R\$):</b>				<b>1.200,00</b>
<b>LOTE 7</b>				
33	10,00	UN	Filtro químico para respirador semi facial.	<b>25,00</b>
34	10,00	UN	Respirador facial - peça facial com 2 (dois) filtros químicos para vapores orgânicos, gases, ácidos. Para filtros RC203 e RC 206. com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>49,74</b>
35	50,00	UN	Filtro químico para vapores orgânicos, gases, ácidos tipo RC 203, RC 206. Reposição. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>25,00</b>
36	300,00	UN	Respirador PFF2: purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S); formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>4,00</b>
37	300,00	UN	Respirador PFF3: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3 (S); formato dobrável, sem válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>3,71</b>
38	500,00	CAIXA	Máscara cirúrgica descartável com elástico nas laterais. Caixa com 100 unidades.	<b>20,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 7 (R\$):</b>				<b>14.310,40</b>
<b>LOTE 8</b>				
39	50,00	UN	Palmilha: Palmilha antiperfurante formada por camadas de tramas de poliamida. Tamanho a ser definido no ato da compra.	<b>8,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 8 (R\$):</b>				<b>400,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

<b>LOTE 9</b>				
40	10,00	UN	Máscara de solda tipo escurecimento automático com escudo fabricado em poliamida; placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato; carneira de polipropileno; parafuso e porca de fixação; limitador de movimento e sistema de catraca de material plástico; absorvedor de suor de tecido algodão forrado com espuma; filtro de escurecimento automático. O filtro eletrônico detecta automaticamente o início da soldagem (abertura do arco elétrico) e escurece em um curto espaço de tempo para o nível selecionado. Quando interromper a soldagem, o filtro será desligado e ficará claro possibilitando ao soldador visualizar o seu trabalho. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>150,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 9 (R\$):</b>				<b>1.500,00</b>
<b>LOTE 10</b>				
41	150,00	PAR	Luva de Látex: Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos - com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	<b>4,00</b>
42	100,00	CAIXA	Luva de Procedimento Cirúrgico: Luva de segurança, confeccionada em látex, lisa, anatômica, não estéril, COM PÓ. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	<b>25,00</b>
43	300,00	PAR	Luva de segurança nitrílica: revestida em borracha nitrílica na palma, dedos e parte do dorso; forrada em malha de algodão na palma e dorso; punho em malha de algodão, acabamento em overloque; Modelo de referência Nitrilon, com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>12,00</b>
44	300,00	PAR	LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança, cano médio, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Tamanhos M, G e GG. NORMA EN 388/EN420.	<b>18,72</b>
45	500,00	PAR	Luva em borracha Nitrílica: cano longo, nitrílica, sem forro, hipoalérgico, látex free, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Cor: Verde, azul, branca, Tamanhos P/M/G/GG, a serem definidos no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>10,90</b>
46	10,00	PAR	Luva em PVC: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho em PVC; com acabamento áspero na palma, dorso e dedos - comprimento 56 cm. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	<b>19,81</b>
47	100,00	CAIXA	Luva látex sintético nitrílico, fabricada com borracha nitrílica, palma antiderrapante. Desenvolvida para procedimentos não cirúrgicos. É	<b>24,27</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

			ambidestra, lisa na palma e texturizada nas pontas dos dedos, SEM PÓ. Tamanhos P, M, G a ser definido no ato da compra. Caixa com 100 unidades. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	
48	10,00	PAR	Luva térmica para alta temperatura, para proteção de mãos e antebraços. Utilização alimentícia, tamanho único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>24,52</b>
49	300,00	PAR	Luva tricotada: Luva de algodão pigmentada confeccionada com quatro fios, tricotada em uma só peça, modelo reversível, cinco dedos com punho de 7 cm elastizado, com pigmento de bolinha de PVC nos lados da palma e dos dedos, para proteção das mãos dos usuários contra agentes abrasivos escoriantes cortantes. Tamanho Único. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>4,24</b>
50	50,00	CAIXA	Luva Viniflex: É utilizada no manuseio de alimentos e em procedimentos estéticos. Tem em sua composição a Borracha Termoplástica, e por ser bem fina, possui alta sensibilidade em seu uso. Não possui virola (ou bainha) e é mais soltinha que a Luva de Vinil, mas ainda assim se adapta bem e é super maleável e muito suave na hora de usar. Não é vinil, não é látex. Tamanho Único. Caixa com 100 unidades. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>18,90</b>
51	250,00	PAR	Luva Nitrílica com forro: confeccionada em nitrila, com forro, clorinada e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, cano longo, cor verde ou azul. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos P/M/G/GG a serem definidos no ato da compra.	<b>10,90</b>
52	20,00	PAR	Luva para vibrações: Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e sintéticas, revestimento palmar, pontas e face palmar dos dedos em borracha foam (espuma) em formato de gomos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>46,35</b>
53	10,00	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS: Luvas de proteção confeccionadas em couro bovino, com tratamento de resistência ao calor (THT), duplo revestimento interno em algodão e costuras em fibra de paraaramida. Tamanho a ser definido no ato da compra. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>70,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 10 (R\$):</b>				<b>27.205,30</b>
<b>LOTE 11</b>				
54	200,00	UN	Óculos de Proteção lente cinza ou fumê: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, na cor cinza ou fumê, com revestimento externo, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Lente com tratamento anti-risco. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	<b>5,23</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

55	200,00	UN	Óculos de Segurança: Óculos de segurança lente incolor em policarbonato óptico com proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	15,00
56	200,00	UN	Óculos de segurança: Óculos de proteção confeccionado em policarbonato óptico, com armação e visor(lentes) injetadas em uma só peça, resistente a impacto, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo. Proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza. Com Certificado de Aprovação (CA) gravado/impresso no equipamento, comprovando proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa.	10,26
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 11 (R\$):</b>				<b>6.098,00</b>
<b>LOTE 12</b>				
57	30,00	UN	Protetor auricular (Concha): Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 12dB. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	23,24
58	200,00	UN	Protetor auricular plug: protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em silicone tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR, anexos I e II, para atenuação de 16 NRRSF. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	1,85
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 12 (R\$):</b>				<b>1.067,20</b>
<b>LOTE 13</b>				
59	150,00	UN	Protetor solar FPS 60 - Bisnaga 120 ml. Protetor solar de uso ocupacional, podendo ser utilizado como creme bloqueador solar para a pele com repelente. Possui fator de proteção solar 60, protege contra raios UVA e UVB. É resistente à água, contém vitamina e é dermatologicamente testado, possui registro no Ministério da Saúde conforme previsto na Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.	21,60
60	100,00	UN	Creme protetor de segurança para pele, classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos, como: tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%). Possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Bisnaga com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	8,23



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 13 (R\$):				4.063,00
<b>LOTE 14</b>				
61	250,00	UN	Camiseta <b>manga curta</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	39,00
62	250,00	UN	Camiseta <b>manga longa</b> em tecido PVC- 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul, gola redonda modelo padre com ribana, fechamento em três botões transparentes na gola, com bolso frontal no lado esquerdo com estampa do brasão do Município de Luzerna. Com faixa refletiva na frente, costas e mangas, na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	42,69
63	350,00	UN	Calça modelo masculino, em tecido de brim, na cor cinza, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras, fechamento por botão de pressão e com 3 bolsos. Com brasão do município no bolso traseiro. Com faixa refletiva na cor verde. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, ou 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, a ser definido no ato da compra.	79,00
64	250,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga longa</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	90,00
65	100,00	UN	Jaleco modelo bata, em tecido brim grosso, cor cinza, <b>manga curta</b> , com botões para abertura frontal, com bolso superior, punho em elástico, faixa refletiva na frente, costas e mangas na cor verde. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P, M, G, GG, XG, XGG, EG, a ser definido no ato da compra.	87,00
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 14 (R\$):				79.272,50
VALOR TOTAL GLOBAL (SOMA DOS LOTES):				216.024,10

**Obs.: O modelo dos uniformes encontra-se em arquivo formato .zip, disponível para download pelo site do Município de Luzerna e Portal de Compras Públicas. Qualquer dúvida sobre os modelos, falar com o servidor responsável Luiz Carlos Costa, pelo telefone (49) 3551-4700.**

### 3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).



## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais**, respeitando-se os seguintes prazos:

5.1.1. **EPIs e EPCs (lotes 1 a 13): entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação;**

5.1.2. **Uniformes (lote 14): entrega em até 20 (vinte) dias contados da data da solicitação e com a respectiva indicação do tamanho (numeração) dos uniformes a serem confeccionados.**

5.2. O objeto só poderá ser executado pela proponente vencedora, sendo **vedada** a subcontratação.

5.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, sendo que não serão aceitos produtos clonados, reciclados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

5.3.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

5.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

5.4.1. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

5.4.2. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

5.5. **Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação.** O C.A. deve ser emitido pelo órgão competente em conformidade à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.

5.6. **Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.**

5.7. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

5.8. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.9. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.10. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

5.11. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



5.12. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

### 6.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**6.10. Responsável pelo recebimento**

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

*Técnico em Segurança do Trabalho*

*Luiz Carlos Costa*

Fone: (49)3551-4700

E-mail: [luiz.costa@luzerna.sc.gov.br](mailto:luiz.costa@luzerna.sc.gov.br)

6.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

7.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

7.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR**, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3 Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo VII)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

7.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

7.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.6. Os preços não serão reajustados.

7.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

### **Ação (s):**

03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental  
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes  
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

### **Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

### **Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários  
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação  
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *(para assinatura dos documentos legais)*:

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**Possui assinatura eletrônica:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

**ANEXO V  
MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 00x/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00x/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2023  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2023, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01 – FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por **XXX**, portador(a) da cédula de identidade nº x x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. x -xx, doravante denominado **FORNECEDOR 1**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 0xx/2023, Pregão Eletrônico nº 0xx/2023**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), e uniformes adequados ao risco de cada atividade realizada pelos servidores públicos municipais de Luzerna/SC, tudo em conformidade às condições e especificações do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O **FORNECEDOR** deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, **sem a exigência de valor ou**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, respeitando-se os seguintes prazos:

- 2.1.1. EPIs e EPCs (lotes 1 a 13): entrega em até **10 (dez) dias** contados da data da solicitação;  
2.1.2. Uniformes (lote 14): entrega em até **20 (vinte) dias** contados da data da solicitação e com a respectiva indicação do tamanho (numeração) dos uniformes a serem confeccionados.

2.2. O objeto só poderá ser executado pela proponente vencedora, sendo **vedada** a subcontratação.

2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3.1. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, sendo que não serão aceitos produtos clonados, reciclados, reconicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.3.2. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

2.4.1. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

2.4.2. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

2.5. **Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não constar em sua especificação.** O C.A. deve ser emitido pelo órgão competente em conformidade à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) item 6.4.1.

2.6. **Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO 20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.**

2.7. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

2.8. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.9. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.10. **A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.**

2.11. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.12. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. **O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.5.1. O fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



#### CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

*Técnico em Segurança do Trabalho*

*Luiz Carlos Costa*

Fone: (49)3551-4700

E-mail: [luiz.costa@luzerna.sc.gov.br](mailto:luiz.costa@luzerna.sc.gov.br)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

##### **Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

**Das Atualizações**

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Das alterações**

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo VII)**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. Cabe ao Município:**

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Cabe ao FORNECEDOR:**

- 7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.12. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 7.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.21. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.22. O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação**, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



## CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. **Multa**:
- 8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
  - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**

03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
04.006.15.452.400.2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana  
05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica  
06.001.08.244.601.2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
07.001.12.365.701.2709 - Manutenção da Educação – Infantil  
07.001.12.361.701.2711 - Manutenção da Educação – Fundamental  
07.002.27.812.704.2730 - Manutenção da Diretoria de Esportes  
08.001.20.606.801.2802 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
08.001.20.601.801.2803 - Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

1.500.0000.00 - Recursos Ordinários  
1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação  
1.500.1002.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

15.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
JULIANO SCHNEIDER  
Prefeito**

**XX  
XX  
FORNECEDOR 1**

**TESTEMUNHAS:**

1. -----

Nome:

CPF:

2. -----

Nome:

CPF: